



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui-se como objeto do presente Termo de Referência o **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LEI Nº 14.133/2021, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”**.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual, bem como Municipal na execução e instrução quanto a formalização de todo um procedimento administrativo de licitação.

2.2. Todo o processo de licitação que se transformam posteriormente em contratação de serviços ou aquisição de bens são pautados pela legalidade, transparência e economia do erário público, razão porque se faz imprescindível a constante capacitação, atualização e valorização dos servidores que atuam na área. Assim, a Administração Pública deve servir de exemplo e contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções. Dessa forma o acompanhamento de um profissional renomado trará ainda mais autoconfiança para o desenvolvimento das atividades propostas pela Nova Lei de Licitações 14.133/21.

2.3. É necessária e imprescindível a contratação de uma empresa para esse fim, em face de grande demanda de atividades voltadas a organização administrativa setorial, em cumprimento a nova lei, que tem a sua previsão para 01 de janeiro de 2024, prazo final para a devida implantação.

2.4. A contratação está alinhada com os valores institucionais de Proatividade (antecipando-se aos fatos com ações preventivas e promovendo o aperfeiçoamento dos serviços) e Qualidade nos Serviços (criando condições favoráveis ao desenvolvimento profissional dos servidores e agentes públicos), garantindo melhores condições de trabalho, indo ao encontro da missão proposta em implantar as medidas necessárias ao bom funcionamento dos processos licitatórios com celeridade e eficiência.

2.5. A presente contratação tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Administrativa da Câmara para adequação às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização, que exigem consultoria de nível altamente especializado e competência para analisar a situação existente, de forma a conceber programas de revisão de processos licitatórios, bem como auxílio às atribuições do setor de licitação para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos exigidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos, 14.133/2021.

0

1
CABRERA



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA - SEAD



2.6. De fato, os serviços de consultoria e assessoria a serem contratados dependem, fundamentalmente, de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra também de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara Municipal.

2.7. Por todo o exposto, a contratação dos serviços de consultoria e assessoria não é apenas viável, mas imprescindível para que os servidores responsáveis e envolvidos no processo licitatório e na fiscalização das contratações públicas, tenham uma atuação eficiente e eficaz na implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos, 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

3.1. A tabela abaixo apresenta de forma resumida a especificação do serviço e a média de preços praticados no mercado nacional conforme cotações a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE.	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LEI N° 14.133/2021.	SERVIÇO	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
VALOR MÉDIO GLOBAL				R\$ 14.000,00	

3.2. Nos preços acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

3.3. A contratação deverá atender às exigências abaixo:

3.3.1. A empresa ou o profissional deve deter experiência na área de Licitação;

3.3.2. O responsável pelo assessoramento/consultoria deverá ser um profissional renomado de competência comprovada pela formação acadêmica e, principalmente que tenha experiência profissional na realização de capacitação de servidores públicos;

3.3.3. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade do fornecimento de serviço técnico especializado, que atenda efetivamente às necessidades de desenvolvimento e atualização intelectual dos servidores da Câmara Municipal de Parintins que receberão o acompanhamento através da assessoria e consultoria ora contratadas;

3.3.5 O acompanhamento pelo profissional responsável pela assessoria e consultoria deverá ser feito por meio de aplicativos online, sendo necessário visitas *in loco* para o efetivo acompanhamento das atividades pertinentes a implementação da Nova Lei de Licitações 14.133/21.



3.4. Os serviços a serem prestados devem compreender:

- a) - assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, que será conduzida através de acompanhamento semanal com cronograma ser desenvolvido de acordo com a realidade da unidade gestora;
- b) – contribuição para confecção do regulamento interno de compras e realização de pesquisa de preços, Catálogo Eletrônico Padronizado;
- c) - Assessoria e consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito para adotar medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2023;
- d) - assessoria e consultoria na elaboração de Minutas de editais, incluindo apoio técnico junto a Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, quando solicitado;
- e) - acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios, inclusive na elaboração do Gerenciamento de Risco, Plano de Contratações Anuais (PCA);
- f) - assessoramento e Consultoria para funcionamento dos setores de Licitações e Compras;
- g) - assessoria e Consultoria na elaboração de atas de julgamento e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios com base em parecer do Agende de Contratação;
- h) - emitir declarações e relatórios relativos ao processo licitatório, quando solicitado;
- i) - consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;
- j) - consultas por telefone, fax e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;
- k) - visita a Câmara Municipal de Parintins - AM, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas;
- l) – cadastro nos portais: PNCP, COMPRASGOV, LICITANET e treinamento prático nas plataformas.

3.5. A referida consultoria e assessoria deverá ter por escopo a realização de uma abordagem completa e aprofundada das principais mudanças ocorridas na lei de Licitações. Além disso, tomando por base as recomendações da doutrina e da jurisprudência de Órgãos de Controle e Tribunais Superiores, a assessoria e consultoria deverá subsidiar os agentes públicos com as melhores práticas a serem adotadas em todo o processo licitatório.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 4.1.1. Indicar, quando da emissão do termo contratual, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;
- 4.1.2. Executar o serviço de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 4.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6
C. Brando



- 4.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do termo contratual, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do serviço contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 4.1.5. Remover, reparar ou substituir a suas expensas, o equipamento quando forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;
- 4.1.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação;
- 4.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;
- 4.1.8. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência.
- 4.1.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.1.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 4.1.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 4.1.12. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- 4.1.13. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência;

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:
- 5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o serviço de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;
- 5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e

0

Uzuanol



encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

5.1.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

5.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.1.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

5.1.8. Processar e liquidar a fatura correspondente no valor da Ordem Bancária;

5.1.9. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis;

5.1.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços do objeto contratado;

6. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

6.1. Os valores e quantitativos a que se refere esse Termo de Referência são estimados em **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, conforme planilha de cotação de preços de mercado em anexo.

6.2. O valor global contempla todos os valores para a prestação de serviços.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA:

7.1 Será considerado para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregue pela CONTRATADA e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o presente Termo de Referência.

7.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento do serviço, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução e entrega do objeto;

7.3. O curso acontecerá no prédio da Câmara Municipal de Parintins, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00h às 18:00h e será presencial (*in company*), para os 10 (dez) servidores citados na lista anteriormente, com fornecimento de material de apoio e certificação dos participantes por conta da empresa contratada;

7.4. Não será aceito serviços que não tenham sido autorizados ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

0

03/05/2015



8 – DAS SANÇÕES PREVISTAS:

8.1 O atraso injustificado na execução dos fornecimentos sujeitará a CONTRATADA à multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

b) 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;

c) 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total.

8.2 Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do serviço, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.3 Será configurada a inexecução total do serviço, quando:

a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do serviço, sem que qualquer parcela do serviço tenha sido entregue;

b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

8.4 A CONTRATANTE poderá rescindir a avença, em caso de inexecução do seu serviço.

8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

8.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.6 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração da Câmara Municipal de Parintins poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.6.1 advertência;

8.6.2 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Parintins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração da Câmara Municipal de Parintins pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.6.4 se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isento das penalidades mencionadas;

(Handwritten initials and signature)



8.6.5 as sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Parintins, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente à de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO:

9.1 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o serviço desta licitação será recebido:

9.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega do serviço, para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela CONTRATANTE.

9.1.1.1 Se for constatada desconformidade do objeto apresentado em relação às especificações do serviço, a CONTRATADA deve efetuar os reparos, de forma imediata, a contar do recebimento da solicitação.

9.1.1.2 Neste caso, o recebimento dos serviços escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

9.1.2 **Definitivamente**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que os serviços adquiridos encontram-se em perfeitas condições, além de atender às especificações do serviço contratado.

9.1.3 A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo pela CONTRATANTE, Nota Fiscal, em duas vias, emitida e entregue à Câmara Municipal de Parintins ao setor responsável pela fiscalização do termo contratual, para fins de liquidação e pagamento.

9.1.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do(s) serviço(s), e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do CONTRATADO.

12 – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da execução do serviço do termo contratual será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar o serviço licitado fornecido em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

12.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens desse Termo de Referência.



13 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência serão alocados pela Secretaria Financeira em consonância com os elementos da despesa previstos no Orçamento de 2023 para a Câmara Municipal de Parintins.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. A Nota Fiscal do serviço deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o ATESTO.

14.1.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do serviço, o número do Contrato e os dados bancários da Contratada;

14.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

14.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga a Câmara Municipal de Parintins a efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem o serviço devidamente entregue e atestado pelo gestor do Contrato.

14.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

14.3. O ACEITE do serviço/produto entregue por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços/produtos efetivamente entregues.

15 – DAS PENALIDADES:

15.1. A CONTRATADA se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela CONTRATADA, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CONTRATANTE.

15.2. No caso de serviço injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total do serviço, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;



b) multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Parintins pelo prazo de até dois (2) anos.

15.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

15.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Parintins, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

15.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/GARANTIA:

16.1. Para a execução do serviço aqui especificado, a carta-contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Câmara Municipal de Parintins.

16.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva se necessárias, a fim de manter o objeto licitado em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o CONTRATANTE.

16.3. A Garantia do o serviço licitado contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.

17 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

17.1 A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

14.1.1 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;



14.1.2 Conter especificação clara e completa do item ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência;

14.1.3 Conter os preços unitários e o preço global dos itens descritos na Planilha deste Termo. Os preços devem ser expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

18 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

18.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Decreto nº 9.412/18), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 (art. 34) e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

Câmara Municipal de Parintins, 02 de outubro de 2023.


MAYSA BRANDÃO RODRIGUES
Secretária Administrativa
Portaria nº 023/2023- SRH/CMP

APROVO (art. 8º, inciso I e II, do Dec. Federal nº 3.555/2000).


ALEX GARCIA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins